

promulgada pelo sr. prefeito  
municipal, em 15 de Maio de 1953.

Lei nº 103/53

nt Câmara Municipal de Palmital, decreta:

nt Artigo 1º - no fim de secover ao pagamento da Lei nº 89 de 6-9-1952, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) que será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício de 1952. nt Artigo 2º - no presente lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrario. Sala das Sessões da Camra Municipal de Palmital, em 30 de abril de 1953. a) Manoel Leão Rego - Presidente - a) Carlos Bergoncio - 1º Secretário.